

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2021

Determina pré-requisito para registro de árbitros, treinadores e funções de equipe multidisciplinar na CBAAt.

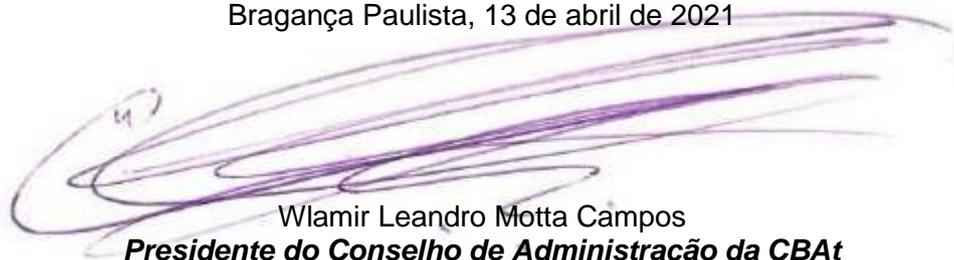
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, no uso de suas atribuições legais e as previstas no Parágrafo 2º do Artigo 22 e no Artigo 49 do Estatuto da entidade em vigor e,

- *CONSIDERANDO* que o combate ao abuso e assédio no esporte e, em especial, no Atletismo dever ser contínuo e eficaz;
- *CONSIDERANDO* a necessidade da CBAAt atuar de forma prática no combate ao abuso e assédio no Atletismo,

RESOLVE:

- 1º - *DETERMINAR* que a partir do mês de janeiro de 2022 passa a ser pré-requisito para o registro de árbitros, treinadores e funções de equipe multidisciplinar na CBAAt, a apresentação obrigatória por estes do certificado de conclusão do Curso de Prevenção ao Abuso e Assédio do Instituto Olímpico Brasileiro do Comitê Olímpico do Brasil.
- 2º - A Norma da CBAAt que trata de tais registros deverá ser atualizada com esta inclusão a partir da data acima.

Bragança Paulista, 13 de abril de 2021



Wlamir Leandro Motta Campos
Presidente do Conselho de Administração da CBAAt